



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 694, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 174](#), de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 617/2022](#), de 04/10/2022, publicada no DMPF-e nº 189/2022, de 04/10/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Davi Menossi Gonzales, matrícula 8812.

Fiscal Administrativo Substituto: Denise Krauter Ferreira da Costa, matrícula 27509.

Fiscal Técnico: Davi Menossi Gonzales, matrícula 8812.

Fiscal Técnico Substituto: Daniel Vianna Paglia, matrícula 25873.

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediata (manutenção com peças), necessários à execução dos serviços, do edifício sede da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ÂNGELO GRIMONE**

Procurador-Chefe da Procuradoria da  
República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 nov. 2022. Caderno Administrativo, p. 71